113/95

PROJETO DE LEI Nº. 652/95 Nº652/95

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano à IGREJA DO EVANGELHO PLENO PENTECOSTAL NO BRASIL, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA DO EVANGELHO PLENO PENTECOSTAL NO BRASIL, inscrita no CGC sob nº 95.642.567/0001-78, com sede à Rua Cometa, 142, Jardim Universo, Maringá-Pr., o imóvel constituído pela data de terras nº 04, da quadra nº 59, com área de 250,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Verão, neste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se á à edificação um Templo Religioso e demais dependências.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação do Templo Religioso e demais dependências, contados da publicação desta Lei.

II - proibição de cessão ou venda do imóvel;

III - proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos; e

IV - se paralisar suas atividades por mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 1995.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ